



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI Nº. 279/2004, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.004.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LIBERDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 003/2004.

**Artigo 1º.** - Fica, o Poder Executivo Municipal de Novais, autorizado a repassar contribuição financeira ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, CNPJ. 04.422.716/0001-38, do qual o Município é integrante, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), durante o exercício de 2004.

**Parágrafo Único** - As contribuições serão destinadas ao atendimento do Plano de Aplicação da Entidade e objetivam atender Despesas Correntes – Manutenção Administrativa do Consórcio, do presente exercício.

**Artigo 2º.** - A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor.

**Artigo 3º.** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.06 Seção de Agricultura - Classificação: 2678200181.023 Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3350.41 Contribuições - Ficha nº. 044.

**Artigo 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2.004.

**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo